

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2025**

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muana/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **MARCOS PAULO BARBOSA PANTOJA**, portador do CPF nº 010.546.052-46 e RG nº 5203974 PC/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025, publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, e Jornal Amazônia, de 31/01/2025, processo administrativo n.º 20250122.003/PMM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, empresa **GLOBAL ARTEFATOS DE CONCRETO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.049.843/0001-90, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 22, Bairro: Centro, CEP: 68.795-000, Benevides/PA, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. **CAIO RODRIGO DO CARMO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 5402557 SEGUP/PA e do CPF nº 531.123.502-00, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias vinculadas e as Secretarias Municipais de Trabalho e Promoção Social, Educação e Saúde do Município de Muana especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação SRP nº 04/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Obra

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

CONTRATAÇÃO DE PESSOA SINAPI - 10/2024 - 30,0%
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE Pará
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ORSE - 09/2024 -
INSTALAÇÕES PREDIAIS E Sergipe
LOGRADOUROS DA SEDOP - 10/2024 -
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pará
MUNICIPAL

Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês	15	12,36	16,06	240,90	0,00 %
2	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	10	445,70	579,41	5.794,10	0,05 %
3	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	100	5,00	6,50	650,00	0,01 %
4	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	100	5,75	7,47	747,00	0,01 %
5	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	25	185,16	240,70	6.017,50	0,05 %
6	011170	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 100m2)	CJ	5	3.006,83	3.908,87	19.544,35	0,17 %
7	010003	SEDOP	Tapume c/ chapa de madeirite plastificado e=15mm (h=2.20m)	m²	20	158,64	206,23	4.124,60	0,04 %
8	020738	SEDOP	Apicoamento de concreto	m²	100	65,06	84,57	8.457,00	0,07 %
9	020737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	100	4,00	5,20	520,00	0,00 %
10	021532	SEDOP	Retirada de divisória (painel cego)	m²	70	9,75	12,67	886,90	0,01 %
11	021533	SEDOP	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	m²	45	13,00	16,90	760,50	0,01 %
12	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	120	29,23	37,99	4.558,80	0,04 %
13	020015	SEDOP	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	m²	160	6,74	8,76	1.401,60	0,01 %
14	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	700	5,62	7,30	5.110,00	0,04 %
15	020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m²	400	29,27	38,05	15.220,00	0,13 %
16	020023	SEDOP	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	m²	100	31,52	40,97	4.097,00	0,04 %
17	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	250	67,56	87,82	21.955,00	0,19 %
18	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	120	292,76	380,58	45.669,60	0,39 %
19	020756	SEDOP	Demolição manual de concreto armado	m³	80	600,40	780,52	62.441,60	0,54 %



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

20	021530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	M	140	2,55	3,31	463,40	0,00 %
21	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	250	11,26	14,63	3.657,50	0,03 %
22	020171	SEDOP	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m³	50	14,11	18,34	917,00	0,01 %
23	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	50	119,63	155,51	7.775,50	0,07 %
24	020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	200	6,79	8,82	1.764,00	0,02 %
25	020024	SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	126	3,23	4,19	527,94	0,00 %
26	020841	SEDOP	Retirada de blokret com aproveitamento	m²	500	15,74	20,46	10.230,00	0,09 %
27	020842	SEDOP	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	100	10,96	14,24	1.424,00	0,01 %
28	020853	SEDOP	Retirada de lambrequim	M	120	2,22	2,88	345,60	0,00 %
29	020857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	PT	120	18,11	23,54	2.824,80	0,02 %
30	020859	SEDOP	Retirada de válvula Hydra	UN	5	8,35	10,85	54,25	0,00 %
31	020856	SEDOP	Retirada de mictório aço inox	UN	5	55,39	72,00	360,00	0,00 %
32	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	UN	80	9,05	11,76	940,80	0,01 %
33	020013	SEDOP	Retirada de esquadria com aproveitamento	m²	20	17,99	23,38	467,60	0,00 %
34	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	50	8,99	11,68	584,00	0,01 %
35	020221	SEDOP	Retirada de piso em taco de madeira	m²	70	27,02	35,12	2.458,40	0,02 %
36	020022	SEDOP	Retirada de divisórias em painéis em mad.compens.incl.entarugamento	m²	30	12,95	16,83	504,90	0,00 %
37	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	500	13,49	17,53	8.765,00	0,08 %
38	021528	SEDOP	Retirada de esquadria metálica	m²	50	11,26	14,63	731,50	0,01 %
39	020860	SEDOP	Retirada de ventilador de teto	UN	30	31,71	41,22	1.236,60	0,01 %
40	020861	SEDOP	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m²	150	8,99	11,68	1.752,00	0,02 %
41	021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	500	4,53	5,88	2.940,00	0,03 %
42	020863	SEDOP	Retirada de rodapé em madeira	M	100	2,00	2,60	260,00	0,00 %
43	020864	SEDOP	Retirada de soleira e peitoril	m²	30	20,01	26,01	780,30	0,01 %



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

44	020847	SEDOP	Retirada de caixa de ar condicionado	UN	50	27,72	36,03	1.801,50	0,02 %
45	021526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	UN	150	10,93	14,20	2.130,00	0,02 %
46	021527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m²	50	26,01	33,81	1.690,50	0,01 %
47	021529	SEDOP	Retirada de ponto de água/esgoto	PT	100	22,58	29,35	2.935,00	0,03 %
48	021531	SEDOP	Desmontagem de estrutura metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	m²	80	37,47	48,71	3.896,80	0,03 %
49	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	150	80,08	104,10	15.615,00	0,13 %
50	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	200	159,79	207,72	41.544,00	0,36 %
51	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	100	16,09	20,91	2.091,00	0,02 %
52	040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo	m³	50	959,82	1.247,76	62.388,00	0,54 %
54	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	20	3.298,37	4.287,88	85.757,60	0,74 %
55	040285	SEDOP	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	m³	40	1.711,01	2.224,31	88.972,40	0,77 %
56	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	10	3.582,98	4.657,87	46.578,70	0,40 %
57	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	10	3.552,77	4.618,60	46.186,00	0,40 %
58	050267	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	10	3.540,37	4.602,48	46.024,80	0,40 %
59	050353	SEDOP	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	m³	10	2.829,25	3.678,02	36.780,20	0,32 %
60	050757	SEDOP	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	m³	10	4.262,85	5.541,70	55.417,00	0,48 %
61	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPa (incl. lançamento e adensamento)	m³	60	860,92	1.119,19	67.151,40	0,58 %
62	050037	SEDOP	Desforma	m²	300	6,00	7,80	2.340,00	0,02 %
63	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	m²	400	137,36	178,56	71.424,00	0,62 %
64	050771	SEDOP	Laje pré-moldada treliçada e=16cm (Incl. capeamento) - unidirecional	m²	200	163,84	212,99	42.598,00	0,37 %



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

65	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	20	862,05	1.120,66	22.413,20	0,19 %
66	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	200	107,03	139,13	27.826,00	0,24 %
67	060045	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	500	133,62	173,70	86.850,00	0,75 %
68	060043	SEDOP	Cobogó de cimento 20x20x10cm	m²	15	309,58	402,45	6.036,75	0,05 %
69	061353	SEDOP	Divisória naval perfil em aço/miolo celular	m²	30	85,66	111,35	3.340,50	0,03 %
70	061354	SEDOP	Divisória em gesso acartonado e=7cm	m²	30	116,85	151,90	4.557,00	0,04 %
71	060212	SEDOP	Elemento vazado 1/2 tijolo 15x15x10cm	m²	30	115,03	149,53	4.485,90	0,04 %
72	240244	SEDOP	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	m²	120	453,77	589,90	70.788,00	0,61 %
73	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	M	30	90,54	117,70	3.531,00	0,03 %
74	070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	50	107,30	139,49	6.974,50	0,06 %
75	071498	SEDOP	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	200	46,92	60,99	12.198,00	0,11 %
76	070047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²	200	75,94	98,72	19.744,00	0,17 %
77	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m²	150	61,47	79,91	11.986,50	0,10 %
78	071364	SEDOP	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²	50	542,22	704,88	35.244,00	0,30 %
79	071465	SEDOP	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	m²	200	73,42	95,44	19.088,00	0,16 %
80	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	M	30	18,48	24,02	720,60	0,01 %
81	070308	SEDOP	Encaibramento e ripamento	m²	200	90,27	117,35	23.470,00	0,20 %
82	070241	SEDOP	Encaixamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	M	200	14,71	19,12	3.824,00	0,03 %
83	070051	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m²	200	112,58	146,35	29.270,00	0,25 %
84	070052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	100	101,36	131,76	13.176,00	0,11 %
85	071360	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	KG	200	22,32	29,01	5.802,00	0,05 %
86	071361	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m²	70	227,41	295,63	20.694,10	0,18 %
87	070510	SEDOP	Ripamento	m²	200	31,79	41,32	8.264,00	0,07 %
88	080676	SEDOP	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	m²	300	29,14	37,88	11.364,00	0,10 %



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

89	080314	SEDOP	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	m²	400	41,09	53,41	21.364,00	0,18 %
90	080678	SEDOP	Impermeabilização com bicomponente semiflexível	m²	200	55,09	71,61	14.322,00	0,12 %
91	080028	SEDOP	Descupinização	m²	120	15,88	20,64	2.476,80	0,02 %
92	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m²	30	166,00	215,80	6.474,00	0,06 %
93	080273	SEDOP	Reboco impermeabilizante	m²	300	46,20	60,06	18.018,00	0,16 %
94	090526	SEDOP	Esquadria mad. venez. fixa c/ caix. simples e alizar	m²	20	606,87	788,93	15.778,60	0,14 %
95	090067	SEDOP	Esquadria. mad. venez. moveis c/ caix. simples e alizar	m²	30	630,24	819,31	24.579,30	0,21 %
96	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	30	829,62	1.078,50	32.355,00	0,28 %
97	091375	SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	m²	30	877,35	1.140,55	34.216,50	0,30 %
98	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	20	533,07	692,99	13.859,80	0,12 %
99	091375	SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	m²	10	877,35	1.140,55	11.405,50	0,10 %
100	1002880	SEDOP	Ferragens p/ janela 1 fl. (c/ ferrolho)	CJ	10	90,85	118,10	1.181,00	0,01 %
101	1002890	SEDOP	Ferragens p/ janela 2 fl. (c/ ferrolho)	CJ	10	132,90	172,77	1.727,70	0,01 %
102	1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	CJ	10	252,20	327,86	3.278,60	0,03 %
103	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	10	285,09	370,61	3.706,10	0,03 %
104	100406	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 2 fls. (c/ ferrolho)	CJ	10	452,77	588,60	5.886,00	0,05 %
105	1002270	SEDOP	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	CJ	15	265,56	345,22	5.178,30	0,04 %
106	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	40	306,60	398,58	15.943,20	0,14 %
107	090642	SEDOP	Janela em madeira lambrizada	m²	30	655,79	852,52	25.575,60	0,22 %
108	090070	SEDOP	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	m²	30	273,64	355,73	10.671,90	0,09 %
109	091509	SEDOP	Painel fixo em vidro temperado de 6mm	m²	10	636,17	827,02	8.270,20	0,07 %
110	091510	SEDOP	Painel fixo em vidro temperado de 8mm	m²	20	693,81	901,95	18.039,00	0,16 %
111	091511	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	m²	20	704,09	915,31	18.306,20	0,16 %
112	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	20	748,95	973,63	19.472,60	0,17 %



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

113	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	25	648,10	842,53	21.063,25	0,18 %
114	1012730	SEDOP	Mola p/ porta de vidro	UN	10	330,04	429,05	4.290,50	0,04 %
115	090641	SEDOP	Porta em madeira lambrizada	m²	30	422,55	549,31	16.479,30	0,14 %
116	090063	SEDOP	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	15	747,03	971,13	14.566,95	0,13 %
117	090061	SEDOP	Porta mad. compens. c/caix. simples e alizar	m²	15	514,62	669,00	10.035,00	0,09 %
118	091378	SEDOP	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	m²	15	235,79	806,52	4.597,80	0,04 %
119	090068	SEDOP	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	15	323,23	420,19	6.302,85	0,05 %
120	090622	SEDOP	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	10	549,86	714,81	7.148,10	0,06 %
121	090623	SEDOP	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva)	m²	10	608,66	791,25	7.912,50	0,07 %
122	091380	SEDOP	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	m²	10	977,20	1.270,36	12.703,60	0,11 %
123	251293	SEDOP	Tampo em granito verde Ubatuba	m²	15	906,91	1.178,98	17.684,70	0,15 %
124	110653	SEDOP	Granito e=2cm	m²	30	813,78	1.057,91	31.737,30	0,27 %
125	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m²	500	61,56	80,02	40.010,00	0,35 %
126	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	1000	14,33	18,62	18.620,00	0,16 %
127	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	400	36,62	47,60	19.040,00	0,16 %
128	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	400	42,73	55,54	22.216,00	0,19 %
129	120733	SEDOP	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m²	15	942,63	1.225,41	18.381,15	0,16 %
130	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	M	700	24,60	31,98	22.386,00	0,19 %
131	120688	SEDOP	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	M	500	13,64	17,73	8.865,00	0,08 %
132	120162	SEDOP	Rodape em madeira de lei h=7cm	M	200	48,12	62,55	12.510,00	0,11 %
133	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	400	127,37	165,58	66.232,00	0,57 %
134	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	400	38,58	50,15	20.060,00	0,17 %
135	130112	SEDOP	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m²	500	51,76	67,28	33.640,00	0,29 %
136	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	400	136,70	177,71	71.084,00	0,61 %



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

137	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	m ²	2000	226,79	294,82	589.640,00	5,09 %
138	130119	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m ²	500	77,32	100,51	50.255,00	0,43 %
139	130725	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Alto)	m ²	300	88,59	115,16	34.548,00	0,30 %
140	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m ²	150	63,98	83,17	12.475,50	0,11 %
141	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m ²	3000	38,08	49,50	148.500,00	1,28 %
142	150180	SEDOP	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m ²	3000	25,90	33,67	101.010,00	0,87 %
143	150253	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos	m ²	3000	46,73	60,74	182.220,00	1,57 %
144	150131	SEDOP	Anti-ferruginosa	m ²	200	38,85	50,50	10.100,00	0,09 %
145	2329	ORSE	Aplicação de tinta automotiva - 2 demãos	m ²	200	26,11	33,94	6.788,00	0,06 %
146	150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrílica	m ²	3000	20,64	26,83	80.490,00	0,70 %
147	150129	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa corrida	m ²	3000	15,59	20,26	60.780,00	0,53 %
148	150126	SEDOP	Epoxi com massa e selador	m ²	50	93,15	121,09	6.054,50	0,05 %
149	150127	SEDOP	Epoxi sem massa c/ selador	m ²	50	87,75	114,07	5.703,50	0,05 %
150	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m ²	100	43,62	56,70	5.670,00	0,05 %
151	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m ²	100	30,05	39,06	3.906,00	0,03 %
152	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m ²	100	46,75	60,77	6.077,00	0,05 %
153	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	m ²	100	42,51	55,26	5.526,00	0,05 %
154	150274	SEDOP	Selador s/ madeira	m ²	100	30,67	39,87	3.987,00	0,03 %
155	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m ²	3000	22,11	28,74	86.220,00	0,74 %
156	150286	SEDOP	Pintura s/ telha ceramica	m ²	200	27,57	35,84	7.168,00	0,06 %
157	150125	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. sem superf. preparada	m ²	4000	17,54	22,80	91.200,00	0,79 %
158	150180	SEDOP	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m ²	4000	25,90	33,67	134.680,00	1,16 %
159	150741	SEDOP	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m ²	4000	11,69	15,19	60.760,00	0,52 %
160	151285	SEDOP	Latex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	m ²	4000	51,37	66,78	267.120,00	2,31 %

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

161	150180	SEDOP	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m ²	4000	25,90	33,67	134.680,00	1,16 %
162	150654	SEDOP	Látex acrílica exterior (uma demão)	m ²	4000	11,26	14,63	58.520,00	0,51 %
165	150741	SEDOP	Latex acrilica (sobre pintura antiga)	m ²	8000	11,69	15,19	121.520,00	1,05 %
166	161392	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens	m ²	100	467,66	607,95	60.795,00	0,53 %
169	160156	SEDOP	Vidro liso e=6mm	m ²	40	403,86	525,01	21.000,40	0,18 %
170	161391	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 6mm com ferragens	m ²	60	428,27	556,75	33.405,00	0,29 %
172	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	M	12000	7,76	10,08	120.960,00	1,05 %
173	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	M	6000	9,90	12,87	77.220,00	0,67 %
174	170318	SEDOP	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	M	4000	12,30	15,99	63.960,00	0,55 %
175	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm ² - 750 V	M	1200	16,76	21,78	26.136,00	0,23 %
176	170320	SEDOP	Cabo de cobre 16mm ² - 750 V	M	800	23,80	30,94	24.752,00	0,21 %
177	170358	SEDOP	Cabo de cobre 25mm ² - 750 V	M	300	35,54	46,20	13.860,00	0,12 %
178	170359	SEDOP	Cabo de cobre 35mm ² - 750 V	M	600	49,84	64,79	38.874,00	0,34 %
179	170744	SEDOP	Cabo de cobre 4mm ² - 1 KV	M	1200	10,90	14,17	17.004,00	0,15 %
180	170745	SEDOP	Cabo de cobre 6mm ² - 1 KV	M	100	13,10	17,03	1.703,00	0,01 %
181	170746	SEDOP	Cabo de cobre 10mm ² - 1 KV	M	100	17,13	22,26	2.226,00	0,02 %
182	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm ² - 1 KV	M	400	24,91	32,38	12.952,00	0,11 %
183	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm ² - 1KV	M	1000	35,42	46,04	46.040,00	0,40 %
184	170940	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 16mm ²	M	1000	15,99	20,78	20.780,00	0,18 %
185	171165	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	UN	30	154,78	201,21	6.036,30	0,05 %
186	170072	SEDOP	Quadro de medição monofasico (c/ disjuntor)	UN	10	583,93	759,10	7.591,00	0,07 %
187	170073	SEDOP	Quadro de medição bifasico (c/ disjuntor)	UN	10	1.147,90	1.492,27	14.922,70	0,13 %
189	170884	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	UN	15	93,56	121,62	1.824,30	0,02 %
190	170886	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	UN	15	117,42	152,64	2.289,60	0,02 %

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

191	170322	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)	UN	15	725,70	943,41	14.151,15	0,12 %
192	170386	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 32 disjuntores (c/barramento)	UN	15	1.056,85	1.373,90	20.608,50	0,18 %
193	170387	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 40 disjuntores (c/barramento)	UN	10	1.533,73	1.993,84	19.938,40	0,17 %
195	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	30	23,40	30,42	912,60	0,01 %
196	170330	SEDOP	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UN	30	37,74	49,06	1.471,80	0,01 %
197	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	50	64,83	84,27	4.213,50	0,04 %
198	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	15	317,40	412,62	6.189,30	0,05 %
199	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	UN	15	215,64	280,33	4.204,95	0,04 %
200	170074	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2 1/2"	M	100	45,78	59,51	5.951,00	0,05 %
201	170630	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2"	M	100	35,87	46,63	4.663,00	0,04 %
202	170631	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	M	100	27,36	35,56	3.556,00	0,03 %
203	170078	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1"	M	300	16,24	21,11	6.333,00	0,05 %
204	170076	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	M	150	15,28	19,86	2.979,00	0,03 %
205	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UN	50	34,05	44,26	2.213,00	0,02 %
206	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	UN	50	49,04	63,75	3.187,50	0,03 %
207	170333	SEDOP	Interruptor 1 tecla paralelo (s/fiação)	UN	50	27,05	35,16	1.758,00	0,02 %
208	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	50	19,21	24,97	1.248,50	0,01 %
209	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	50	36,36	47,26	2.363,00	0,02 %
210	171530	SEDOP	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	200	318,37	413,88	82.776,00	0,72 %
211	171529	SEDOP	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	50	318,36	413,86	20.693,00	0,18 %
214	170683	SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	PT	40	573,68	745,78	29.831,20	0,26 %
215	170692	SEDOP	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	PT	50	130,71	169,92	8.496,00	0,07 %
216	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	300	267,07	347,19	104.157,00	0,90 %



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

217	171023	SEDOP	Curva 90o p/ elet. PVC 1/2" (IE)	UN	150	15,69	20,39	3.058,50	0,03 %
218	171024	SEDOP	Curva 90o p/ elet PVC 3/4" (IE)	UN	120	17,54	22,80	2.736,00	0,02 %
219	171025	SEDOP	Curva 90o p/ elet. PVC 1" (IE)	UN	120	18,57	24,14	2.896,80	0,03 %
220	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	PT	120	108,13	140,56	16.867,20	0,15 %
221	170950	SEDOP	Tampa cega 4"x2" plástica	UN	20	11,00	14,30	286,00	0,00 %
222	170951	SEDOP	Tampa cega 4"x4" plástica	UN	20	14,54	18,90	378,00	0,00 %
223	171416	SEDOP	Caixa plástica 4"x4"	UN	30	9,42	12,24	367,20	0,00 %
224	170881	SEDOP	Caixa plástica 4"x2"	UN	150	8,93	11,60	1.740,00	0,02 %
225	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	100	26,03	33,83	3.383,00	0,03 %
226	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UN	30	26,46	34,39	1.031,70	0,01 %
227	170955	SEDOP	Tomada 3P+T 63A/220V	UN	30	210,88	274,14	8.224,20	0,07 %
228	171530	SEDOP	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	45	318,37	413,88	18.624,60	0,16 %
229	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	30	20,77	27,00	810,00	0,01 %
231	180639	SEDOP	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	CJ	10	719,36	935,16	9.351,60	0,08 %
232	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	100	588,19	764,64	76.464,00	0,66 %
233	190090	SEDOP	Bacia sifonada de louca c/ assento	UN	20	489,95	636,93	12.738,60	0,11 %
235	180414	SEDOP	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	UN	30	224,74	292,16	8.764,80	0,08 %
236	180680	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	30	342,75	445,57	13.367,10	0,12 %
237	190224	SEDOP	Caixa de descarga plastica - externa	UN	30	175,30	227,89	6.836,70	0,06 %
238	180678	SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	UN	10	647,62	841,90	8.419,00	0,07 %
239	180093	SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UN	30	43,10	56,03	1.680,90	0,01 %
240	180513	SEDOP	Canaleta em alvenaria (0.30x0.30m) rebocada internamente	M	30	150,78	196,01	5.880,30	0,05 %
241	190231	SEDOP	Chuveiro cromado	UN	20	94,41	122,73	2.454,60	0,02 %
242	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	UN	20	79,76	103,68	2.073,60	0,02 %



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

243	180592	SEDOP	Condutor em PVC rigido soldavel - 100mm	M	20	65,68	85,38	1.707,60	0,01 %
244	180315	SEDOP	Condutor em PVC rigido soldavel 150mm	M	20	96,04	124,85	2.497,00	0,02 %
245	180426	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 20mm-LH	UN	20	9,20	11,96	239,20	0,00 %
246	180427	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 25mm-LH	UN	20	9,86	12,81	256,20	0,00 %
247	180428	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 32mm-LH	UN	20	11,65	15,14	302,80	0,00 %
248	180429	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 40mm-LH	UN	20	20,11	26,14	522,80	0,00 %
249	190691	SEDOP	Ducha higienica cromada	UN	45	170,42	221,54	9.969,30	0,09 %
250	180417	SEDOP	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	10	4.042,18	5.254,83	52.548,30	0,45 %
251	180551	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	UN	5	6.210,04	8.073,05	40.365,25	0,35 %
252	180550	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap= 50 pessoas	UN	5	7.997,27	10.396,45	51.982,25	0,45 %
253	180349	SEDOP	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	UN	5	1.738,58	2.260,15	11.300,75	0,10 %
254	190092	SEDOP	Lavatorio de louca c/col.,torn.,mistur.,sifao e valv.	UN	45	1.062,11	1.380,74	62.133,30	0,54 %
255	190232	SEDOP	Lavatorio de louca s/col.c/torn.,sifao e valv.	UN	15	791,40	1.028,82	15.432,30	0,13 %
256	190401	SEDOP	Mictorio individual em louca c/ acessorios	UN	12	733,75	953,87	11.446,44	0,10 %
257	190238	SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UN	10	831,05	1.080,36	10.803,60	0,09 %
258	190636	SEDOP	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifao e valv.-2.0m	UN	15	1.303,65	1.694,74	25.421,10	0,22 %
259	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	UN	10	1.955,95	2.542,73	25.427,30	0,22 %
260	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	100	390,42	507,54	50.754,00	0,44 %
261	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	100	436,73	567,74	56.774,00	0,49 %
262	190088	SEDOP	Porta papel de louca	UN	20	85,13	110,66	2.213,20	0,02 %
263	180441	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UN	20	141,10	183,43	3.668,60	0,03 %
264	180211	SEDOP	Registro de gaveta s/ canopla - 3/4"	UN	20	76,46	99,39	1.987,80	0,02 %
265	180445	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	UN	20	134,59	174,96	3.499,20	0,03 %
266	180446	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	UN	20	145,88	189,64	3.792,80	0,03 %



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

267	180461	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.000 L	UN	10	2.803,60	3.644,68	36.446,80	0,31 %
268	180836	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.500 L	UN	10	3.371,76	4.383,28	43.832,80	0,38 %
269	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	PT	20	174,69	227,09	4.541,80	0,04 %
270	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	UN	20	80,24	104,31	2.086,20	0,02 %
271	190376	SEDOP	Tanque inox c/ torneira, sifão e válvula	UN	15	702,18	912,83	13.692,45	0,12 %
272	190097	SEDOP	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	UN	20	67,91	88,28	1.765,60	0,02 %
273	190098	SEDOP	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	UN	20	70,01	91,01	1.820,20	0,02 %
274	190230	SEDOP	Torneira plastica de 1/2"	UN	25	25,14	32,68	817,00	0,01 %
275	191374	SEDOP	Sifão plástico flexível	UN	60	20,81	27,05	1.623,00	0,01 %
276	180719	SEDOP	Tubo em concreto simples d=300mm	UN	100	120,46	156,59	15.659,00	0,14 %
277	180720	SEDOP	Tubo em concreto simples d=400mm	UN	50	152,12	197,75	9.887,50	0,09 %
278	180724	SEDOP	Tubo em concreto armado d=1000mm	un	50	527,53	685,78	34.289,00	0,30 %
280	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)	M	100	74,18	96,43	9.643,00	0,08 %
281	180108	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	300	17,70	23,01	6.903,00	0,06 %
282	180107	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	200	20,52	26,67	5.334,00	0,05 %
283	180106	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	120	33,09	43,01	5.161,20	0,04 %
284	180422	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	200	48,10	62,53	12.506,00	0,11 %
285	180423	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 50mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	200	50,09	65,11	13.022,00	0,11 %
286	190616	SEDOP	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	UN	6	362,91	471,78	2.830,68	0,02 %
287	210083	SEDOP	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	PT	10	139,98	181,97	1.819,70	0,02 %
288	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	PT	20	533,20	693,16	13.863,20	0,12 %
289	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	PT	50	182,60	237,38	11.869,00	0,10 %
290	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	50	262,55	341,31	17.065,50	0,15 %



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

291	250109	SEDOP	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	UN	10	159,09	206,81	2.068,10	0,02 %
292	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	2500	32,91	42,78	106.950,00	0,92 %
293	241470	SEDOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	30	350,24	455,31	13.659,30	0,12 %
294	251510	SEDOP	Lixeira em tela moeda	UN	120	968,56	1.259,12	151.094,40	1,31 %
295	271323	SEDOP	Limpeza (c/maq.) + encerramento de piso de alta resistência	m²	300	20,33	26,42	7.926,00	0,07 %
296	270590	SEDOP	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	M	700	12,75	16,57	11.599,00	0,10 %
297	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	500	8,00	10,40	5.200,00	0,04 %
299	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	400	30,51	39,66	15.864,00	0,14 %
300	3	ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m²	35000	4,29	5,57	194.950,00	1,68 %
301	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	120000	0,47	0,61	73.200,00	0,63 %
303	010173	SEDOP	Desmatamento mecanico c/trator D-6	m²	6000	1,57	2,04	12.240,00	0,11 %
304	010032	SEDOP	Destocamento manual de arvores até d=30cm	UN	250	200,20	260,26	65.065,00	0,56 %
305	011329	SEDOP	Furo de sondagem - até 15m	UN	15	1.473,03	1.914,93	28.723,95	0,25 %
306	011330	SEDOP	Furo de sondagem - mais de 15m	UN	10	2.617,89	3.403,25	34.032,50	0,29 %
307	010001	SEDOP	Levantamento planimetrico a trena	m²	6000	0,78	1,01	6.060,00	0,05 %
308	010002	SEDOP	Levantamento planialtimétrico c/ aparelho	m²	6000	1,18	1,53	9.180,00	0,08 %
309	011171	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 500m²)	CJ	5	6.419,87	8.345,83	41.729,15	0,36 %
310	010175	SEDOP	Locação da obra a aparelho	m²	1200	9,11	11,84	14.208,00	0,12 %
311	COMP. 001	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	11	5.390,80	7.008,04	77.088,44	0,67 %
312	010004	SEDOP	Placa da obra em chapa galvanizada	m²	25	573,99	746,18	18.654,50	0,16 %
313	011350	SEDOP	Tapume metálico	m²	180	145,95	189,73	34.151,40	0,30 %
314	020177	SEDOP	Bota fora manual até 200m	m³	180	82,08	106,70	19.206,00	0,17 %
315	030675	SEDOP	Escavação mecanizada	m³	1000	10,15	13,19	13.190,00	0,11 %
316	CS00171	Próprio	Cravação de estacas de madeira de lei 20 a 25 cm	m	600	204,84	266,29	159.774,00	1,38 %



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

317	CS00172	Próprio	Gravação de estacas de madeira de lei 30 a 35 cm	m	300	239,43	311,25	93.375,00	0,81 %
318	CS00173	Próprio	Escoramento de madeira para ponte	m³	125	1.017,27	1.322,45	165.306,25	1,43 %
319	CS00174	Próprio	Substituição de viga de ponte de madeira	m³	125	1.017,27	1.322,45	165.306,25	1,43 %
320	CS00175	Próprio	Substituição de subviga de ponte de madeira	m³	125	1.017,27	1.322,45	165.306,25	1,43 %
321	CS00176	Próprio	Substituição de rodeio de ponte de madeira	m³	125	1.017,27	1.322,45	165.306,25	1,43 %
322	CS00177	Próprio	Substituição de contraventamento de ponte de madeira	m³	125	1.017,27	1.322,45	165.306,25	1,43 %
323	CS00178	Próprio	Substituição de travessa de ponte de madeira	m³	125	1.017,27	1.322,45	165.306,25	1,43 %
324	CS00179	Próprio	Substituição de assoalho de ponte de madeira	m	600	123,72	160,83	96.498,00	0,83 %
325	CS00180	Próprio	Substituição de guarda rodas de ponte de madeira	m	480	167,25	217,42	104.361,60	0,90 %
326	260728	SEDOP	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	500	137,56	178,82	89.410,00	0,77 %
327	260662	SEDOP	Blokret sextavado e=10cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	2500	141,83	184,37	460.925,00	3,98 %
328	93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	8000	0,86	1,11	8.880,00	0,08 %
329	180493	SEDOP	Registro de pressao s/ canopla - 1/2"	UN	25	84,67	110,07	2.751,75	0,02 %
330	3602	ORSE	Madeira angelim vermelho, serrada, aparelhada em dimensões e comprimentos pré-estabelecidos	m³	50	2.821,55	3.668,01	183.400,50	1,58 %
331	10453	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 7cm x 30 cm com abertura de encaixes	m	300	138,23	179,69	53.907,00	0,47 %
332	8582	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 7cm x 24 cm com abertura de encaixes	m	500	114,66	149,05	74.525,00	0,64 %
333	213	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 7cm x 20 cm com abertura de encaixes	m	500	104,56	135,92	67.960,00	0,59 %
336	13444	ORSE	Madeiramento em eucalipto tratado, acabamento serrado, c/ ripão 2,5 x 7,5cm e ripa 2,5 x 5cm, exclusive peças principais	m²	600	105,80	137,54	82.524,00	0,71 %
338	200	ORSE	Madeiramento com caibro roliço e ripa 4,0 x 1,5 cm	m²	700	56,32	73,21	51.247,00	0,44 %



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

341	260520	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água	m	5000	67,28	87,46	437.300,00	3,78 %
342	782947	Próprio	Bloco de concreto intertravado e=6cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	7000	134,38	174,69	1.222.830,00	10,57 %

Total sem BDI	8.903.835,49
Total do BDI	2.670.077,31
Total Geral	11.573.912,80

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Muana.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme termo de referência.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de

preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocada desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de

registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os

princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana**

Muaná/PA, 21 de fevereiro de 2025

MARCOS PAULO
BARBOSA
PANTOJA:01054605246
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA
MARCOS PAULO BARBOSA PANTOJA

Assinado de forma
digital por MARCOS
PAULO BARBOSA
PANTOJA:01054605246

GLOBAL ARTEFATOS
DE CONCRETO E
ENGENHARIA
LTDA:20049843000190

Assinado de forma digital
por GLOBAL ARTEFATOS
DE CONCRETO E
ENGENHARIA
LTDA:20049843000190

GLOBAL ARTEFATOS DE CONCRETO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 20.049.843/0001-90

